



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 1366/2021-PMS, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

**INSTITUI O DIA 12 DE MAIO COMO O
DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO
SOBRE A FIBROMIALGIA NO
MUNICÍPIO DE SANTANA.**

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VI, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONOU a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 12 de maio como o dia municipal de conscientização sobre a fibromialgia, a ser realizada anualmente, no Município de Santana.

Art. 2º A data ora instituída constará no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santana.

Art. 3º A dia Municipal de conscientização sobre a fibromialgia, terá por objetivo:

I - Contribuir com o debate sobre a conscientização da doença crônica acometida pela fibromialgia;

II - Envolver a sociedade em encontros, reuniões e palestras relacionadas à conscientização sobre a fibromialgia;

III - Envolver amplamente as organizações e movimentos com relação direta a conscientização sobre a fibromialgia;

IV - Estimular a participação de toda sociedade Santanense, conscientizando o maior número de munícipes sobre a fibromialgia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **ROSELINA MATOS**, em SANTANA-AP, 07 de junho de 2021.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA